Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72800-000
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-4000 - Fax: 621-2521 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília-DF

Lei nº 1609 de 16 de março de 1994.

"Autoriza desafetar e alienar a área que especifica e dá outras providências."

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desafetar e alienar a área de terreno denominada "Travessa 13 de Maio", localizada no loteamento "Setor Viegas II", nesta Cidade.

PARÁGRAFO UNICO - O imóvel referido no Caput deste artigo possui as seguintes descrições:

"Com área de 301,00 m²; frente para a Rua Santa Luzia, com 10,00 metros; pelo fundo limita com a Vila Santa Luzia na extensão de 11, 27 metros; pelo lado direito limita com o Lote 01 da Quadra 02, medindo 27,50 metros e pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 23 da Quadra 01, medindo 27,70 metros."

Art. 2º - A área descrita no artigo anterior após a desafetação passará a denominar-se Lote 24, Quadra 01, Setor Viegas II.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 16 dias do mês de março de 1994.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal